

IÚNA/ES, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO

Weliton Virgilio Pereira

VICE-PREFEITO

José Uledir Tiengo



GABINETE DO PREFEITO

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 203, nº 58, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4756 | Ramal: 1801 | gabinete@iuna.es.gov.br
Faguiner Martins Salvador



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO

Avenida Amintas Osório de Matos, s/n, Sala 101, Niterói
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4758 | Ramal: 8301 | agricultura@iuna.es.gov.br
Robson Fardim Tristão



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Avenida Presidente Getulio Vargas, nº 76, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4753 | Ramal: 7101 | assistencia@iuna.es.gov.br
Maura Bullerjahn Guzzo Rosa



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 202, nº 58, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 9101 | fazenda@iuna.es.gov.br
Jonildo de Castro Muzi



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 204, nº 58, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 9901 | gestao@iuna.es.gov.br
Weverton Luiz Ferreira Santiago



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Avenida Tancredo Neves Sala 101, nº 950, Niterói
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 3901 | interior@iuna.es.gov.br
Cristiano Dias Bento



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 101, nº 58, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4756 | Ramal: 9601 | meioambiente@iuna.es.gov.br
João Paulo Bretz Rodrigues



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Avenida Tancredo Neves Sala 102, nº 950, Niterói
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4756 | Ramal: 1201 | obras@iuna.es.gov.br
Leonardo da Costa Oliveira



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prefeito Antonio Lacerda, nº 79, Quilombo
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4751 | Ramal: 4101 | saude@iuna.es.gov.br
Vanessa Leocádio Adami



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Deputado João Rios, nº 221, Quilombo
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4752 | Ramal: 6101 | educacao@iuna.es.gov.br
André Luiz Ferreira



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Rua Des. Epaminondas do Amaral, nº 152, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 3601 | cultura@iuna.es.gov.br
Iolanda Benta de Almeida Vial



PROCURADORIA

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 201, nº 58, Centro
(28) 3545-4750 | Ramal: 8701 | procuradoria@iuna.es.gov.br
San Martin Donato Roosevelt



CONTROLADORIA

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 205, nº 58, Centro
(28) 3545-4757 | Ramal: 8601 | controladoria@iuna.es.gov.br
Antonio Gonçalves Junior



QR Code para baixar o PDF do diário oficial

Este diário oficial não foi publicado

<https://iuna.es.gov.br/arquivos/files/2020/11/diario-oficial/98412785d1196f9fa9713045fab3090fvOPeNsqIb4pq4OG.pdf>

Código de autenticação: 98412785d1196f9fa9713045fab3090fvOPeNsqIb4pq4OG

LEGISLAÇÃOGabinete do Prefeito**DECRETO Nº 111, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020**

Regulamenta a concessão do adicional por desempenho de função de Motorista de Ambulância nos moldes da Lei Municipal 2.915/2020



QR Code para baixar o arquivo
Data de publicação: sexta-feira, 27 de Novembro de 2020



Publicado no mural eletrônico sexta-feira, 27 de Novembro de 2020
<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/1305.html>
Código de autenticação: 96829b600fec47cc764c37add2524a2aajU9VDRhTU56WzC

Segue a íntegra do arquivo em 2 páginas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES

DECRETO Nº 111/2020

“Regulamenta a concessão do adicional por desempenho de função de Motorista de Ambulância nos moldes da Lei Municipal 2.915/2020”

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 2.915/2020;

Considerando o processo administrativo 3493/2020,

DECRETA

Art. 1º Os servidores públicos efetivos, ocupantes do cargo de motorista, condutores de ambulâncias e com formação como socorrista, farão jus à adicional de desempenho quando atuarem no enfrentamento de endemia, epidemia ou pandemia, durante a vigência de estado de calamidade pública na área de saúde pública, nos termos da Lei Municipal nº 2.915/2020.

Art. 2º Para o recebimento do adicional por desempenho de condutores de ambulância, os servidores deverão comprovar:

- I- formação em cursos de socorrista e direção defensiva;
- II- que não estejam respondendo a Processo Administrativo Disciplinar;
- III- que cumpram as disposições exigidas no Artigo 145 e 145-A do Código de Trânsito Brasileiro;
- IV- estar com a Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D", regular sem qualquer restrição para direção (suspensão ou apreensão);
- V- não possuir mais do que 15 (quinze) pontos, em infração de trânsito registrados em sua Carteira de Habilitação à data do pedido de aptidão para o recebimento do adicional.

Rua Des. Epaminondas Amaral, 58, Centro, Iúna/ES, CEP:29390-000
Tel: (28) 3545-3140

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES**

Art. 3º O Adicional por Desempenho de Função de Motorista de Ambulância somente será pago ao servidor em pleno exercício da atividade, assim atestado, mensalmente, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º O valor do adicional previsto neste artigo será pago sobre o valor equivalente à função gratificada inserta na Classe VII, do anexo B, da Lei Complementar 09/2017.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (27/11/2020)


WELITON VIRGÍLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da
Prefeitura Municipal de Iúna - ES,
às 17 horas do dia 27/11/2020.

Faguiner Martins Salvador
Chefe de Gabinete

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 112, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Nomeia Equipe de Transição e dá outras providências



QR Code para baixar o arquivo

Data de publicação: sexta-feira, 27 de Novembro de 2020



Publicado no mural eletrônico sexta-feira, 27 de Novembro de 2020

<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/1306.html>

Código de autenticação: 34a827ac42307b39718f2764fd8f1107sscX3pw4m4vbfEz

Segue a íntegra do arquivo em uma única página.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112/2020

“NOMEIA EQUIPE DE TRANSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Iúna-ES, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a indicação dos membros da Equipe de Transição realizada pelo prefeito eleito Sr. Romário Batista Vieira, através dos processos autuados sob nº 3448/2020 e 3462/2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros adiante especificados para compor a Equipe de Transição, conforme segue:

- I. JENNIFER MARTINS BONFANTE;
- II. CARLOS ROBERTO DE AMORIM;
- III. EDNA VIANA DA FONSECA;
- IV. MARIA APARECIDA VETTORAZZI VARGAS;
- V. BRENO VINICUIS DE OLIVEIRA;
- VI. RICARDO EVANGELISTA LEITE;
- VII. MARÍLIA SILVA MACHADO;
- VIII. DILMA AMORIM DE FREITAS;
- IX. RUTE LÉIA SILVEIRA AMORIM;
- X. IVETE SILVA PINTO DE OLIVEIRA;
- XI. POLIANA LOPES DE FREITAS;
- XII. LUIZ TOMÉ SILVEIRA.

Art. 2º - A equipe de transição será coordenada pela Sra. **JENNIFER MARTINS BONFANTE** e terá início de seus trabalhos a partir do dia **primeiro (1º) de dezembro (12) de dois mil e vinte (2020)**.

Art. 3º - A equipe de transição exercerá suas funções de forma voluntária, sem nenhum tipo de remuneração ou subsídio por parte do Município de Iúna-ES.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, vinte e sete (27) de novembro (11) de dois mil e vinte (2020).


WELITON VIRGÍLIO PEREIRA
Chefe do Poder Executivo

Publicado no mural da
Prefeitura Municipal de Iúna-
ES, às 17h00, horas do dia
27/11/2020.


Faguiner Martins Salvador
Chefe de Gabinete

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 113, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Nomeia Equipe de Transição e dá outras providências



QR Code para baixar o arquivo

Data de publicação: sexta-feira, 27 de Novembro de 2020



Publicado no mural eletrônico sexta-feira, 27 de Novembro de 2020

<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/1307.html>

Código de autenticação: 5e2b7ab34a070604644797342a9ede8ehg9HFwVQ29PGIfN

Segue a íntegra do arquivo em 2 páginas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES

DECRETO N.º 113/2020

“SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL - COMDUR”

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais

Considerando as disposições da Lei Municipal 2.182 de 21 de outubro de 2008, que instituiu o Plano Diretor Municipal, criando o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural e suas alterações pelas Leis Municipais n.º 2.260/09 e 2.335/10;

Considerando o requerimento administrativo n.º 3644/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural – COMDUR, ficando o mesmo composto dos membros a seguir relacionados:

Servidores da Procuradoria Municipal de Iúna

Dr Éder Cordeiro dos Santos - Titular

Dr Guilherme Vieira Victor de Souza - Suplente

Servidores da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

Rita de Cássia Soares – Titular

Erirelton Alexandre Almeida de Moraes – Suplente

Representantes do Distrito de Santíssima Trindade

Sebastião Moraes Oggione- Titular

Noranei Almeida Furtado - Suplente

Representantes do Distrito de Pequiá

Lucival Raposo de Oliveira – Titular

José Severino de Azevedo –Suplente

Representantes da Associação de Moradores do Bairro Quilombo

Vicente Lopes de Oliveira- Titular

Ricardo Muzi Gomes- Suplente

Representantes da Associação Comercial e Industrial de Iúna

José Geraldo dos Santos – Titular

Luciano Veiga da Costa - Suplente

Representantes do Sindicato Rural de Iúna

Vilson Idelfonso Barbosa - Titular

Késia Rodrigues de Freitas - Suplente

Representantes da Loja Maçônica “Delta Maçônica Filhos de Luz e Virtude” e “Loja Fênix”

Dimas Rodrigues Campos - Titular

João Batista de Assis - Suplente

Rua Des. Epaminondas Amaral, 58, Centro, Iúna - ES, Cx. Postal 07, CEP:29390-000, Telefax (28) 3545-1322
CNPJ:27.167.394/0001-23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES**

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (27/11/2020).

WELITON VIRGÍLIO PEREIRA
Chefe do Poder Executivo

Publicado no saguão de entrada da
Prefeitura Municipal de Iúna - ES,
às 17 horas do dia 27/11/2020.

Faguiner Martins Salvador
Chefe de Gabinete

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 114, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Dá nova redação ao Art. 5º do Decreto nº 48, de 25 de maio de 2020



QR Code para baixar o arquivo

Data de publicação: sexta-feira, 27 de Novembro de 2020



Publicado no mural eletrônico sexta-feira, 27 de Novembro de 2020

<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/1308.html>

Código de autenticação: 7fb74ebb5f711a2dde8c1c9b8fe0176c2qs1FPowTsiyrdc

Segue a íntegra do arquivo em 3 páginas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 114/2020

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º DO DECRETO Nº 48, DE 25 DE MAIO DE 2020.”

O Prefeito Municipal de Iúna-ES, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o disposto na Lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento em âmbito nacional do novo coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

Considerando o disposto no Decreto estadual nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, que estabelece o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus;

Considerando a edição do Decreto nº 48, de 25 de maio de 2020, e suas alterações pelos Decretos nºs 56, de 18 de junho de 2020; 59, de 22 de junho de 2020; 61, de 30 de junho de 2020; 68, de 15 de julho de 2020; 70, de 21 de julho de 2020; 71, de 27 de julho de 2020; 77, de 1º de agosto de 2020; 83, de 11 de agosto de 2020; 88, de 02 de setembro de 2020; 93, de 19 de setembro de 2020; e 95, 01 de outubro de 2020;

Considerando a edição do decreto nº 4736-R, de 19 de setembro de 2020, do Governo do Estado do Espírito Santo que permitiu a realização de alguns eventos, tais como a realização de eventos corporativos, acadêmicos, técnicos e científicos, tais como congresso, simpósio, conferência, palestra, assembleia, workshop



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

e seminário, bem como eventos desportivos, comemorativos e sociais, tais como casamentos, aniversários e outros tipos de confraternizações realizados em cerimoniais, clubes, condomínios e equivalentes;

Considerando que, de acordo com a Portaria nº 225-R, de 21 de novembro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde, o Município de Iúna foi classificado como de Risco Baixo;

Considerando a edição da Portaria nº 186-R, de 19 de setembro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o teor do Processo-PMI nº 3363/2020;

Considerando a necessidade de reforçar em âmbito local as medidas previstas a nível estadual para o combate à pandemia do novo coronavírus;

Considerando o teor do que decidido pelo Supremo Tribunal Federal na ação direta de inconstitucionalidade nº 6341 e na arguição de descumprimento de preceito fundamental nº 672;

DECRETA:

Art. 1º O art. 5º do Decreto nº 48, de 25 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Em acréscimo às medidas qualificadas e ações estipuladas em âmbito estadual de acordo com a classificação de risco baixo do Município, fica determinado o seguinte:”

I – Fica autorizada a realização de eventos sociais voltados para público maior de 18 (dezoito) anos, respeitando-se o limite de até 300 (trezentos) convidados, desde que observados os procedimentos obrigatórios preventivos à disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

I-A - Fica autorizada a realização de casamentos, aniversários e outros tipos de confraternizações realizados em cerimoniais, clubes, condomínios e equivalentes, respeitando-se o limite de até 300 (trezentos) convidados, desde que observados os procedimentos obrigatórios preventivos à disseminação do novo coronavírus (COVID-19), descritos na Portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, vinte e sete de novembro de 2020 (27/11/2020).

WELITON VIRGÍLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no saguão da
Prefeitura Municipal de
Iúna em ____ de setembro
de 2020, às ____ h ____.

Faguiner Martins Salvador
Chefe de Gabinete

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 385, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Designa Comitê para acompanhamento de processo administrativo de reconhecimento de dívida e dá outras providências.



QR Code para baixar o arquivo

Data de publicação: sexta-feira, 27 de Novembro de 2020



Publicado no mural eletrônico sexta-feira, 27 de Novembro de 2020

<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/1310.html>

Código de autenticação: f417906baaa836b509ca182c2c4374c5QUgD5SFhBC9cICj

Segue a íntegra do arquivo em uma única página.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA – ES****PORTARIA Nº 385/2020****“DESIGNA COMITÊ PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Iúna-Es, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da Portaria-PGM n.º 002/2017 que dispôs sobre o procedimento de reconhecimento administrativo de dívida no âmbito do Município de Iúna.

Considerando a necessidade de designar comitê responsável para conduzir a apuração dos elementos de convicção necessários para a edição de decisão administrativa dos processos de reconhecimento administrativo de dívida.

RESOLVE:

Art.1.º Designar os seguintes servidores para comporem o comitê que conduzirá a apuração dos elementos de convicção necessárias para a edição de decisão administrativa sobre a procedência ou não do reconhecimento administrativo de dívida pleiteado no processo administrativo nº 3482/2020.

- I. JULIANE MOREIRA ROKITZKI, matrícula nº 308148;
- II. RODOLFO GUILHERME PIMENTEL, matrícula nº 308800.

Art. 2.º O comitê designado deverá observar os procedimentos estabelecidos na Portaria-PGM nº 002/2017.

Art.3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna/ES, vinte e sete de novembro do ano de dois mil e vinte (27/11/2020).


WELITON VIRGÍLIO PEREIRA
Chefe do Poder Executivo

Publicado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Iúna - ES, às 17:00 horas do dia 27/11/2020.

Faguiner Martins Salvador
Chefe de Gabinete

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 386, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Instaura processo administrativo disciplinar e dá outras providências



QR Code para baixar o arquivo

Data de publicação: sexta-feira, 27 de Novembro de 2020



Publicado no mural eletrônico sexta-feira, 27 de Novembro de 2020

<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/1311.html>

Código de autenticação: 37602ee4a2da089cfda8e8ab711cdc72VUBqGINKQiDWR4F

Segue a íntegra do arquivo em 2 páginas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA – ES**

PORTARIA N.º 386/2020

**“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Iúna-ES, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos do art. 185 e seguintes da Lei nº 2.137, de 08 de abril de 2008 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iúna;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de eventuais faltas disciplinares e irregularidades noticiadas às fls. 02/03 do processo nº 3255/2020, supostamente cometidas pelo Servidor **Ricardo Evangelista Leite**, consistentes em: I- descumprimento de carga horária, no dia 28 de outubro de 2020, e eventuais insubordinações. § 1º As condutas descritas no caput, em tese, infringem ou se subsumem às seguintes disposições da Lei nº 2.137, de 08 de abril de 2008:

I – **art. 155** (são deveres do Servidor Público Municipal): **V** (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo ou função); **VI** (observar as normas legais e regulamentares); **XII** (manter conduta compatível com a moralidade pública).

II – **art. 156** (ao Servidor Público é proibido:)

I (ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato).

III – **art. 176** (a pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:

V (insubordinação grave em serviço).

§ 2º (para fins de consideração de circunstâncias atenuantes, a pena de demissão pode ser substituída pela pena de suspensão, em seu grau máximo.)

§ 3º Caso confirmadas as condutas, são em tese aplicáveis as penas de repreensão, suspensão ou demissão, conforme artigos 173, 174 e 176 da Lei nº 2.137, de 08 de abril de 2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iúna.

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e processo Administrativo Disciplinar, depois de averiguar a autoria, editar ato de indiciamento e concluir a instrução do feito, apresentará o relatório sobre as responsabilidades apuradas, no prazo de sessenta dias.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna – ES, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (27/11/2020).


WELITON VIRGÍLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Iúna-ES, às 17:00 horas do dia 27/11/2020.


Faguiner Martins Salvador.
Chefe de Gabinete

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA – ES**

PORTARIA N.º 387/2020

**“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Iúna-ES, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos do art. 185 e seguintes da Lei nº 2.137, de 08 de abril de 2008 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iúna;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de eventuais faltas disciplinares e irregularidades noticiadas à fl. 02 do processo nº 3309/2020, supostamente cometidas pela Servidora **Sabrina Almeida Mariano**, consistentes em: I- receber e atestar a regularidade de produtos em desconformidade com o processo licitatório nº 3769/2019, contrato nº 067-2020, que tinham como objeto a composição de cestas básicas destinadas a atender famílias em estado de vulnerabilidade.

§ 1º As condutas descritas no caput, em tese, infringem ou se subsumem às seguintes disposições da Lei nº 2.137, de 08 de abril de 2008:

I – **art. 155** (são deveres do Servidor Público Municipal): **V** (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo ou função); **VI** (observar as normas legais e regulamentares).

III – **art. 176** (a pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:

VIII (lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio Municipal).

§ 2º (para fins de consideração de circunstâncias atenuantes, a pena de demissão pode ser substituída pela pena de suspensão, em seu grau máximo.)

§ 3º Caso confirmadas as condutas, são em tese aplicáveis as penas de repreensão, suspensão ou demissão, conforme artigos 173, 174 e 176 da Lei nº 2.137, de 08 de abril de 2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iúna.

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e processo Administrativo Disciplinar, depois de averiguar a autoria, editar ato de indiciamento e concluir a instrução do feito, apresentará o relatório sobre as responsabilidades apuradas, no prazo de sessenta dias.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna – ES, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (27/11/2020).


WELITON VIRGÍLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Iúna-ES, às 17:00 horas do dia 27/11/2020.


Faguiner Martins Salvador.
Chefe de Gabinete

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 387, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Instaura processo administrativo disciplinar e dá outras providências.



QR Code para baixar o arquivo

Data de publicação: sexta-feira, 27 de Novembro de 2020



Publicado no mural eletrônico sexta-feira, 27 de Novembro de 2020

<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/1313.html>

Código de autenticação: 468e0ad53c6eafd48c3233268f881e7a7h138WbpPDkauTc

Segue a íntegra do arquivo em uma única página.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA – ES**

PORTARIA N.º 387/2020

**“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Iúna-ES, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos do art. 185 e seguintes da Lei nº 2.137, de 08 de abril de 2008 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iúna;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de eventuais faltas disciplinares e irregularidades noticiadas à fl. 02 do processo nº 3309/2020, supostamente cometidas pela Servidora **Sabrina Almeida Mariano**, consistentes em: I- receber e atestar a regularidade de produtos em desconformidade com o processo licitatório nº 3769/2019, contrato nº 067-2020, que tinham como objeto a composição de cestas básicas destinadas a atender famílias em estado de vulnerabilidade.

§ 1º As condutas descritas no caput, em tese, infringem ou se subsumem às seguintes disposições da Lei nº 2.137, de 08 de abril de 2008:

I – **art. 155** (são deveres do Servidor Público Municipal): **V** (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo ou função); **VI** (observar as normas legais e regulamentares).

III – **art. 176** (a pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:

VIII (lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio Municipal).

§ 2º (para fins de consideração de circunstâncias atenuantes, a pena de demissão pode ser substituída pela pena de suspensão, em seu grau máximo.)

§ 3º Caso confirmadas as condutas, são em tese aplicáveis as penas de repreensão, suspensão ou demissão, conforme artigos 173, 174 e 176 da Lei nº 2.137, de 08 de abril de 2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iúna.

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e processo Administrativo Disciplinar, depois de averiguar a autoria, editar ato de indiciamento e concluir a instrução do feito, apresentará o relatório sobre as responsabilidades apuradas, no prazo de sessenta dias.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna – ES, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (27/11/2020).


WELITON VIRGÍLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Iúna-ES, às 17:00 horas do dia 27/11/2020.


Faguiner Martins Salvador.
Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 27, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Acrescenta itens no anexo único da Portaria SMS nº 07, de 09 de junho de 2020



QR Code para baixar o arquivo

Data de publicação: sexta-feira, 27 de Novembro de 2020



Publicado no mural eletrônico sexta-feira, 27 de Novembro de 2020

<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/1309.html>

Código de autenticação: f788c3cbad9d8fec7c18e3d1d508242cE0mjhHpstgOG57R

Segue a íntegra do arquivo em 4 páginas.

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IÚNA

2017-2020



SECRETARIA DE SAÚDE



PORTARIA-SMS Nº 27/2020

“ACRESCENTA ITENS NO ANEXO ÚNICO DA PORTARIA-SMS Nº 07, DE 09 DE JUNHO DE 2020.”

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto na Lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento em âmbito nacional do novo coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

Considerando o disposto no Decreto estadual nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, que estabelece o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus;

Considerando a edição do Decreto nº 48, de 25 de maio de 2020, e suas alterações pelos Decretos nºs 56, de 18 de junho de 2020; 59, de 22 de junho de 2020; 61, de 30 de junho de 2020; 68, de 15 de julho de 2020; 70, de 21 de julho de 2020; 71, de 27 de julho de 2020; 77, de 1º de agosto de 2020; 83, de 11 de agosto de 2020; 88, de 02 de setembro de 2020; 93, de 19 de setembro de 2020; e 95, 01 de outubro de 2020;

Considerando a edição do decreto nº 4736-R, de 19 de setembro de 2020, do Governo do Estado do Espírito Santo que permitiu a realização de alguns eventos, tais como a realização de eventos corporativos, acadêmicos, técnicos e científicos, tais como congresso, simpósio, conferência, palestra, assembleia, workshop e seminário, bem como eventos desportivos, comemorativos e sociais, tais como casamentos, aniversários e outros tipos de confraternizações realizados em cerimoniais, clubes, condomínios e equivalentes;

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

Secretária: Vanessa Leocádio Adami

Rua Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Centro, Iúna/ES, CEP 29.390-000

CNPJ nº 10.700.103/0001-18 | (28) 3545 1162 | www.iuna.es.gov.br/saude | saude@iuna.es.gov.br

Página 1 de 4



Considerando que, de acordo com a Portaria nº 225-R, de 21 de novembro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde, o Município de Iúna foi classificado como de Risco Baixo;

Considerando a edição da Portaria nº 186-R, de 19 de setembro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o teor do Processo-PMI nº 3363/2020;

Considerando a necessidade de reforçar em âmbito local as medidas previstas a nível estadual para o combate à pandemia do novo coronavírus;

Considerando o teor do que decidido pelo Supremo Tribunal Federal na ação direta de inconstitucionalidade nº 6341 e na arguição de descumprimento de preceito fundamental nº 672;

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo Único da Portaria-SMS nº 07, de 09 de junho de 2020, passa a vigorar acrescido dos seguintes itens:

“NORMA TÉCNICA “DD” – EVENTOS SOCIAIS, CASAMENTOS, ANIVERSÁRIOS E OUTROS TIPOS DE CONFRATERNIZAÇÕES REALIZADOS EM CERIMONIAIS, CLUBES, CONDOMÍNIOS E EQUIVALENTES, FUNCIONAMENTO DOS BUFFETS E CERIMONIAIS INFANTIS”

“dd.1) Observar a Norma Técnica ‘A’ naquilo que não contrariar o disposto nesta Norma Técnica;”

“dd.2) uso obrigatório de máscaras por todos os convidados, organizadores e trabalhadores em todo o período, sendo obrigatório também o uso de protetor Face Shield quando o trabalhador realizar atendimento ao público em distância inferior a 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) e sem outras barreiras físicas;”

“dd.3) destinação de locais específicos e bem sinalizados para descarte das máscaras;”

“dd.4) Os eventos devem ser fechados, com fluxo controlado de pessoas, não ultrapassando o limite de convidados disposto no inciso I e I-A do artigo 5º do Decreto 48/2020;”





“dd.5) Os ambientes onde serão realizadas as atividades deverão ser preferencialmente arejados;”

“dd.6) Não é recomendada a participação nos eventos de pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, crianças até 5 (cinco) anos e pessoas com comorbidades consideradas de risco para COVID-19;”

“dd.6.1) Fica vedada a disponibilização de atrações infantis que demandem permanência em espaços confinados, como salinhas de cinema 3D/4D, cabines de aviõezinhos, helicópteros, entre outros;”

“dd.6.2) Fica proibida a disponibilização e o uso da piscina de bolinhas;”

“dd.6.3) Os demais brinquedos poderão ser disponibilizados, desde que higienizados a cada intervalo de uso e respeitado o distanciamento entre os convidados;”

“dd.7) As mesas onde sentarão os convidados devem se manter posicionadas com no mínimo 2 (dois) metros de distância umas das outras durante o evento; os lugares devem ser marcados, devendo-se organizá-los de forma que o compartilhamento de mesas ocorra apenas entre convidados que pertençam ao mesmo grupo familiar ou social; deve existir recipiente de álcool próprio para higienização das mãos em cada um das mesas;”

“dd.8) A distribuição de comidas, doces, bolo e bebidas deve ser feita, preferencialmente, em porções individuais que serão entregues aos convidados pelos garçons, devidamente paramentados com máscara e protetor facial (Face Shield), estando impedido o convidado de praticar o autosserviço; alimentos podem ser servidos em bandejas ou dispostos em ilhas, porém sempre por funcionário paramentado e treinado para este fim;”

“dd.9) Devem ser seguidas as medidas de higiene pessoal e higienização de mãos com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica à 70%(setenta por cento), com a disponibilização nos sanitários e lavabos de lavatório com água potável corrente, sabonete líquido, toalhas de papel descartáveis, lixeira com acionamento por pedal e preparação alcoólica à 70% (setenta por cento), destinados à higienização das mãos;”

“dd.10) Disponibilizar dispenser com preparações alcoólicas à 70% (setenta por cento) em locais estratégicos e garantir que permaneçam abastecidos;”



“dd.11) Não devem ser utilizados bebedouros que possuam jatos de água para consumo direto, devendo ser utilizados apenas bebedouros que permitam a retirada de água com uso de copos descartáveis ou recipientes de uso individual;”

“dd.12) Sinalização reforçada com recomendação de cumprimentos e condições de higiene;”

“dd.13) Deverão ser atendidas as seguintes medidas de higienização:”

“dd.13.1) o local deverá dispor dos materiais, equipamentos e produtos necessários à realização das operações de limpeza e desinfecção;”

“dd.13.2) o local do evento deverá ser submetido a limpeza e desinfecção no mínimo a cada turno das atividades realizadas;”

“dd.13.3) aperfeiçoamento dos processos de limpeza e higienização dos espaços em geral, incluindo a desinfecção das superfícies tocadas com maior frequência (maçanetas, interruptores, corrimãos, botões, torneiras, bebedouros, dentre outros) durante a realização dos eventos;”

“dd.13.4) Cabe aos responsáveis e organizadores dos eventos supramencionados adotar todas as medidas relacionadas ao distanciamento físico, devendo levar em consideração a capacidade das instalações do ambiente e capacidade da equipe, de forma a atender todos os requisitos sanitários.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, Iúna-ES, 27 de novembro de 2020.


VANESSA LEOCÁDIO ADAMI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado no saguão da
Prefeitura Municipal de Iúna
em ____ de setembro de 2020,
às ____ h


Faguiner Martins Salvador
Chefe de Gabinete

ARQUIVO

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

CHP 061/2020 - Ata de Julgamento

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES CULTURAIS VIRTUAIS, SEMIPRESENCIAIS E LITERÁRIAS, A SEREM EXECUTADOS EM 2020.



QR Code para baixar o arquivo

Data de publicação: sexta-feira, 27 de Novembro de 2020



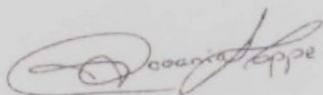
Publicado no mural eletrônico sexta-feira, 27 de Novembro de 2020

<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/1314.html>

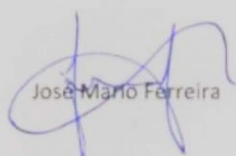
Código de autenticação: 783fe3530c39207b839c195ef7b39273RslqMDCZltyn4TW

Segue a íntegra do arquivo em uma única página.

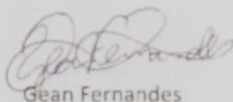
Ata da reunião para análise das propostas culturais inscritas no Edital 061/2020 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES CULTURAIS VIRTUAIS, SEMIPRESENCIAIS E LITERÁRIAS A SEREM EXECUTADAS EM 2020, no Município de Iúna, onde se reuniram os membros da comissão de avaliação dos editais: José Mario Ferreira, Gean Fernandes e Jovania Lima Valiati Koppe no dia 18 de novembro de 2020 às 14h para avaliação e pontuação das propostas conforme item 9 do edital supracitado. Celio Costa – Live Sertaneja 95 pontos; Fagner da Costa Silva – Live Fagner Costa 90 pontos; Justino Leandro de Souza – Live Desapega Coração 82 pontos; João Batista de Souza – Clip Recordando o Passado 77 pontos; Celio Costa – Cip Outra Vez 76 pontos; Justino Leandro de Souza - Clip Desapega Coração 72 pontos; Fagner da Costa Silva – Clip Papel de Parede 85 pontos; Douglas H. L. de Oliveira – Dança Grupo Teenage Dream 100 pontos; Gisa G. de Almeida – Literatura – Clara, a menina que amava rezar 95 pontos; Rodrigo A. de Lima – Literatura – Passando pelas grades 100 pontos; Gilda M. Pereira – Literatura – Kika – A latinha que queria nascer de novo 91 pontos; Samanta Figueiredo Almaça – Como eu me sinto 90 pontos; A comissão recomenda que o proponente Justino Leandro de Souza - Clip Desapega Coração 72 pontos, seja remanejado para a categoria live por se tratar de premiação com o mesmo valor e com entrega de objeto em vídeoclipe, uma vez que nesta categoria não houve inscrição suficiente para que atingisse o máximo de vagas, justificando a execução desta proposta. Desta forma, não havendo mais nada a tratar, segue esta ata lavrada e assinada por Jovania Lima Valiati Koppe e demais membros da Comissão de aValiação.



Jovania Lima Valiati Koppe



José Mario Ferreira



Gean Fernandes

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

CHP 061/2020 - Homologação

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES CULTURAIS VIRTUAIS, SEMIPRESENCIAIS E LITERÁRIAS, A SEREM EXECUTADOS EM 2020.



QR Code para baixar o arquivo

Data de publicação: sexta-feira, 27 de Novembro de 2020



Publicado no mural eletrônico sexta-feira, 27 de Novembro de 2020

<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/1315.html>

Código de autenticação: d7b245e89016b18c0bec5ed3752a5f5XKUSDsNaMb3gSID

Segue a íntegra do arquivo em 3 páginas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO EDITAL 061/2020

LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020

INCISO III, ART. 2º - ditais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

O Prefeito de Iúna-ES, em conformidade com o Edital Nº061/2020 e a ata apresentada pela COMISSÃO JULGADORA DE AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO, instituída pela Portaria Nº336/2020, de 07 de outubro de 2020, no uso das atribuições que lhe foram conferidas,

RESOLVE

HOMOLOGAR o RESULTADO FINAL do Edital Nº061/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES CULTURAIS VIRTUAIS, SEMIPRESENCIAIS E LITERÁRIAS, conforme segue:

HABILITADOS

PONTUAÇÃO Edital 061/2020 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES CULTURAIS VIRTUAIS, SEMIPRESENCIAIS E LITERÁRIAS A SEREM EXECUTADAS EM 2020 no Município de Iúna

PROPONENTE	A-EXELÊNCIA	A-MULTIPLICADOR	A-POTENCIAL	TOTAL
Celio Costa – Live Sertaneja	35	40	20	95
Fagner da Costa Silva – Live Fagner Costa	35	40	15	90
Justino Leandro de Souza – Live Desapega Coração	30	40	12	82
João Batista de Souza – Clip	32	30	15	77

Assinado digitalmente
por WELITON
VIRGILIO
PEREIRA:99636125768
Data: 2020.11.27
18:51:03 -0200



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Recordando o Passado				
Celio Costa – Cip Outra Vez	32	32	12	76
Justino Leandro de Souza - Clip Desapega Coração	30	30	12	72
Fagner da Costa Silva – Clip Papel de Parede	35	35	15	85
Douglas H. L. de Oliveira – Dança Grupo Teenage Dream	40	40	20	100
Gisa G. de Almeida – Literatura – Clara, a menina que amava rezar	35	40	20	95
Rodrigo A. de Lima – Literatura – Passando pelas grades	40	40	20	100
Gilda M. Pereira – Literatura – Kika – A latinha que queria nascer de novo.	35	40	16	91
Samanta Figueiredo Almança - Como eu me sinto.	35	40	15	90

Conforme determina o artigo 9º da Lei Federal nº 14.017/2020 e Decreto 89/2020 desta Municipalidade, **os responsáveis pelas propostas habilitadas deverão comparecer à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo entre os dias 01 de dezembro à 03 de dezembro de 2020, para assinarem o Termo de Compromisso**, onde ficarão obrigados a garantir como contrapartida, que os bens e produtos permanentes produzidos, construídos serão propriedade do Município de Iúna. No caso das lives, vídeo clips, e projeto de dança, o arquivo digital deverá ser entregue na sede da secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, com prestação de contas. No caso da produção literária, 10% dos exemplares publicados, deverão ser disponibilizados para a Biblioteca Municipal Maria Therezinha de Castro Gonçalves.

WELITON VIRGILIO
PEREIRA:99838125768

Assinado digitalmente
por WELITON
VIRGILIO
PEREIRA:99838125768
Data: 2020.11.27
18:51:19 -0200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

O subsídio será depositado em conta bancária informada pelos responsáveis pelos projetos habilitados em PARCELA ÚNICA, o que ocorrerá somente após a assinatura do Termo mencionado no parágrafo anterior.

Publique-se.

Iúna-ES, 27 de novembro de 2020.

Assinado digitalmente
por WELITON
VIRGILIO
PEREIRA:99838125768
WELITON VIRGILIO
PEREIRA:99838125768
Data: 2020.11.27
18:51:27 -0200

WELITON VIRGÍLIO PEREIRA
Chefe do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA



OUVIDORIA

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 205 - B, nº 58, Centro
(28) 3545-4750 | Ramal: 8602 | ouvidoria@iuna.es.gov.br

iuna.es.gov.br/e-ouv



ACESSO A INFORMAÇÃO

Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Iúna
Rua Des. Epaminondas do Amaral, nº 58, Centro
(28) 3545-4750 | ouvidoria@iuna.es.gov.br

iuna.es.gov.br/e-sic

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Segunda à sexta-feira de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 18:00 horas
Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, n.58, Centro, Iúna/ES, CEP 29.390-000
(28) 3545-4750 | (28) 3545-4751 | (28) 3545-4752
contato@iuna.es.gov.br



iuna.es.gov.br/diario-oficial